



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para futura e eventual criação e/ou revitalização de espaços recreativos, esportivos e inclusivos, com finalidade pedagógica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de atender às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e enfrentar os desafios atuais da Educação Física escolar — especialmente diante dos avanços tecnológicos e das limitações de infraestrutura existentes — este Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativas para a execução de serviços de recuperação e nivelamento superficial de piso, construção de superfície recreativa com piso modular e construção de superfície modular poliesportiva em escolas e unidades de educação infantil.

A proposta visa ampliar e qualificar os espaços de convivência e aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e jovens por meio de ambientes adequados à prática do movimento corporal, com finalidade pedagógica, recreativa e inclusiva.

A iniciativa contempla a oferta de serviços e materiais aplicados à implementação de estruturas recreativas e esportivas seguras, acessíveis e acolhedoras, que favoreçam a socialização, a criatividade, a autonomia e a formação integral dos estudantes. Além disso, busca promover a saúde, incentivar práticas sociais saudáveis e possibilitar o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e afetivo.

As diretrizes do Ministério da Saúde (Brasil, 2021) e da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020) recomendam que crianças de até 5 anos pratiquem, no mínimo, 3 horas de atividades físicas por semana. Já para crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, a orientação é de, pelo menos, 60 minutos diários de atividade física, incluindo três sessões semanais de maior intensidade. Nesse contexto, garantir infraestrutura adequada para atividades físicas — por meio da recuperação e construção de superfícies recreativas e poliesportivas — é fundamental para viabilizar o cumprimento das recomendações e assegurar, no mínimo, 150 minutos semanais de Educação Física previstos no currículo da educação básica (WHO, 2019, 2020).

Estudos evidenciam que as atividades físicas contribuem significativamente para o desenvolvimento positivo dos jovens, gerando benefícios físicos, emocionais e sociais, como





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

aumento da autoestima, aprimoramento das habilidades de resolução de problemas, melhor desempenho acadêmico e redução da evasão escolar (HOLT, 2008).

A BNCC reforça a importância das práticas corporais como eixo estruturante da educação básica e destaca a necessidade de ampliar as oportunidades de movimento, interação e brincadeira. Assim, a implementação de superfícies recreativas e poliesportivas adequadas constitui uma ação essencial para potencializar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Diante disso, considerando a responsabilidade da Administração Pública em promover e qualificar a infraestrutura educacional, a execução dos serviços de recuperação e nivelamento de piso, construção de superfície recreativa modular e superfície modular poliesportiva configura-se como uma medida estratégica para garantir ambientes de aprendizagem lúdicos, inclusivos e seguros, em consonância com as políticas educacionais e de saúde pública vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução compreende a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação e nivelamento superficial de piso, construção de superfície recreativa com piso modular e construção de superfície modular poliesportiva, destinados à utilização em espaços educacionais e recreativos com finalidade pedagógica, esportiva e de lazer. Os serviços deverão contemplar a elaboração do layout e das adequações necessárias, conforme diretrizes e especificações fornecidas pela Administração; o fornecimento e instalação de pisos modulares recreativos e poliesportivos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança (ABNT NBR 16071 e correlatas), acessibilidade (ABNT NBR 9050) e inclusão; a utilização de materiais de alta qualidade, resistentes às intempéries, duráveis e de fácil manutenção; a execução dos serviços de instalação e fixação adequadas, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança das superfícies; e a entrega final apta para uso imediato, com todas as etapas executadas em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do edital.

A modalidade licitatória escolhida será o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Tal escolha assegura maior competitividade,





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

transparência e economicidade na contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução desta contratação é essencial para o órgão, uma vez que as superfícies recreativas e poliesportivas proporcionarão ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes, estimulando a convivência, a coordenação motora e o aprendizado por meio do movimento e da ludicidade. Além disso, a implantação dessas estruturas contribuirá para o cumprimento das diretrizes pedagógicas e de inclusão, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a oferta de espaços educacionais mais atrativos, acolhedores e alinhados às necessidades da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 16071 e suas partes, bem como a legislação vigente relativa à segurança, acessibilidade e inclusão. A empresa contratada deverá possuir documentação que ateste a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, e disponibilizar equipe qualificada para a execução das atividades.

A forma de execução compreenderá o fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, fixação e instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries e de fácil manutenção. Todos os trabalhos deverão ser realizados de forma segura, com uso de equipamentos adequados e por profissionais treinados, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo a integridade dos espaços e das estruturas existentes.

A contratada será responsável pela entrega e instalação dos pisos, testado e apto para uso imediato, incluindo a limpeza final da área e a remoção de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR	Quantidade
01	Recuperação e Nivelamento Superficial. Composto por superfície sólida em argamassa cimentícia com microfibra sintética incorporada, com espessura de até 7,0 cm. A recuperação deve resultar em superfície lisa, nivelada e com inclinação adequada ao escoamento superficial. Matéria Prima: Argamassa cimentícia e Microfibra sintética. Requisitos de Segurança e Qualidade: Não se aplica	R\$ 164,69	1000
02	Construção de Superfície Recreativa. Indicada para aplicação em ambientes recreativos, como parques e playgrounds. Composto pelo serviço de aplicação de placas e/ou camada(s) de polímero(s) de engenharia, sobre superfície rígida, que resulte(m) em superfície com propriedades Anti-UV, dissipativas, antifúngicas e antibacterianas, com dispositivo do tipo “antifurto” acabamentos laterais e demarcação lúdica. Admite-se variação de até 5% (cinco) por cento nas especificações. Serviço com fornecimento dos materiais, acessórios e produtos aplicados, compatíveis e necessários à aplicação de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários. Matéria Prima: Polipropileno e Elastômero. Requisitos de Segurança e Qualidade: Ensaio que comprove redução de impacto à queda livre de 1,1m, nos termos da NBR 16071-3; ensaio de resistência à compressão 1.735Kgf, nos termos da ASTM D695; ensaio que comprove suportar altas temperaturas sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs); ensaio que ateste como atóxico nos termos da NBR 16071-2 com NBR NM 300-3; ensaio de controle de materiais de acabamento e de revestimentos – com Classificação II-A – nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas – com nenhum desbotamento significativo após 2.000 horas de exposição, com ΔE inferior a 10,50 para todos os corpos de prova ensaiados após 2.000 horas, nos termos da ASTM G154; e ensaio que ateste o atendimento aos requisitos da NBR 16040:2020 – quanto a determinação da concentração de ftalatos, devendo estar abaixo do limite de quantificação.	R\$ 563,12	1500
03	Construção de Superfície Modular - Poliesportivo. Composto pelo serviço de aplicação de placas e/ou camada(s) de polímero(s) de engenharia, sobre superfície rígida, que resulte(m) em superfície com propriedades Anti-UV, dissipativas, antifúngicas e antibacterianas, com dispositivo do tipo “antifurto” e acabamentos laterais. Incluso a aplicação de resina flexível e atóxica para demarcação das modalidades. Admite-se variação de até 5% (cinco)	R\$ 366,81	4000





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

	por cento nas especificações. Serviço com fornecimento dos materiais, acessórios e produtos aplicados, compatíveis e necessários à aplicação de modo que atenda sua finalidade e segurança dos usuários. Matéria Prima: Polipropileno e Elastômero. Requisitos de Segurança e Qualidade: Ensaio que comprove redução de impacto à queda livre de 0,7m, nos termos da NBR 16071-3; ensaio de resistência à compressão 1.735Kgf, nos termos da ASTM D695; ensaio que comprove suportar altas temperaturas sem alteração (mínimo de 60°C por 72hrs); ensaio que ateste como atóxico nos termos da NBR 16071-2 com NBR NM 300-3; ensaio de controle de materiais de acabamento e de revestimentos – com Classificação II-A – nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; ensaio de resistência ao UV e condições climáticas – com nenhum desbotamento significativo após 2.000 horas de exposição, com ΔE inferior a 10,50 para todos os corpos de prova ensaiados após 2.000 horas, nos termos da ASTM G154; e ensaio que ateste o atendimento aos requisitos da NBR 16040:2020 – quanto a determinação da concentração de ftalatos, devendo estar abaixo do limite de quantificação.		
--	---	--	--

5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

5.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
- (x) Sim

Justificativa: A adoção de lote único justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços e materiais que compõem o objeto, a saber: recuperação e nivelamento superficial, construção de superfície modular poliesportiva e construção de superfície recreativa.

Tais itens apresentam interdependência técnica, pois demandam execução coordenada para garantir a perfeita integração entre as etapas e a compatibilidade dos materiais utilizados. A separação em lotes distintos poderia comprometer a uniformidade, a padronização e a qualidade final das superfícies e equipamentos, além de dificultar a responsabilização técnica pela entrega do objeto em sua totalidade.

A execução por um único fornecedor assegura maior eficiência, redução de custos operacionais e logísticos, otimização de prazos, e maior controle sobre a qualidade, evitando problemas de incompatibilidade entre fornecedores distintos. Ressalta-se, ainda, que a adoção de lote único encontra respaldo no princípio da economicidade e na busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

5.4. Haverá necessidade de amostra?

(x) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

5.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo estabelecido de 30 dias após o recebimento da ordem de compras.

6.2. Os bens/serviços serão entregues e instalados nos locais e endereços fornecidos pela Secretaria de Educação

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;
- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido: 131

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Ensino Fundamental

Ação: 2204 - Manutenção Geral do Ensino – Ensino

Fundamental Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Código Reduzido: 165





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Educação Infantil

Ação: 2224 - Manutenção Geral do Ensino – Educação Infantil

Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

Código Reduzido: 131

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 001 – Ensino Fundamental

Ação: 2204 - Manutenção Geral do Ensino – Ensino

Fundamental Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 34490519200000000000 – Instalações incorporações ou inerentes imóvel

Código Reduzido: 165

Órgão: 05 - Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Educação Infantil

Ação: 2224 - Manutenção Geral do Ensino – Educação Infantil

Vínculo: 150010010000 - Educação

Subelemento: 34490519200000000000 – Instalações incorporações ou inerentes imóvel

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1 ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

Gestor:





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Nome: Aline Festewig
Cargo: Coordenação Técnica Educacional
Matrícula: 669717
E-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Thiago Felipe da Motta
Cargo: Diretor de Ensino
E-mail: thiago.motta@indaial.edu.sc.gov.br

Nome: Alexandre Gielow
Cargo: Supervisor de Apoio Escolar
E-mail: alexandre.gielow@indaial.edu.sc.gov.br

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3 A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

12.4 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

12.5 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.8 A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12 A aplicação das sanções previstas nesse item 13.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 12 de novembro de 2025.





Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

Assinatura

